

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 206/2019

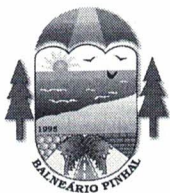
"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício **ALEQUIS LOPES PINTO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-90, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Avenida Protásio Alves nº 8831, Bairro Protásio Alves, CEP: 91.260-000, neste ato representada por **DIEGO RUPERTI ROCHA**, brasileiro, empresário, inscrito no CIC sob nº 001.876.220-43, Carteira de identidade RG/SJS/RS nº 6081328129, residente e domiciliado Município de Viamão/RS, na Rua Presidente Castelo Branco nº 381, Bairro Fiuza, CEP: 94.430-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais de construção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção e manutenção para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	unid.	20	Adesivo PVC 75gr (cola de cano)	R\$ 4,70	R\$ 94,00
03	Kg	20	Arame Galvanizado 12	R\$ 13,50	R\$ 270,00
04	kg	20	Arame Queimado	R\$ 12,50	R\$ 250,00
07	unid.	50	Assento sanitário branco de plástico	R\$ 16,00	R\$ 800,00
12	unid.	2	Broca 8 de vidia	R\$ 7,34	R\$ 14,68
14	unid.	2	Broca 4 de aço rápido	R\$ 4,80	R\$ 9,60
15	unid.	2	Broca de 6 de aço rápido	R\$ 6,80	R\$ 13,60
16	unid.	2	Broca de 8 de aço rápido	R\$ 12,00	R\$ 24,00
21	unid.	80	Caixa de descarga suspensa - branca	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
22	barra	20	Cano de esgoto 6mx 100mm	R\$ 37,24	R\$ 744,80
23	barra	10	Cano de esgoto 6mx 50mm	R\$ 23,88	R\$ 238,80
27	unid.	50	Cimento cola de 20kg externo	R\$ 14,32	R\$ 716,00
28	unid.	90	Cimento cola de 20kg interno	R\$ 6,77	R\$ 609,30
29	metro	30	Conduite ¾	R\$ 1,30	R\$ 39,00
31	unid.	6	Cremona Janela	R\$ 11,50	R\$ 69,00
37	unid.	50	Fechadura externa 40x53 com acabamento em inox polido, maçaneta curva e espelho liso.	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
38	unid.	30	Fechadura interna 40x53 com acabamento: Metal Preto, com chave de cilindro. Mecanismo em aço, chapa testa e contra-testa em inox, maçanetas e espelhos em materiais termoplásticos.	R\$ 24,88	R\$ 746,40
40	unid.	100	Ferro 4/2	R\$ 8,25	R\$ 825,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Sede do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

0601 12 361 0006 1006 449051 00000000 0020 - 0601 12 361 0006 1006 449051 00000000 1025
0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020
0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020
0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 1025

Secretaria Municipal de Obras:

0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

Secretaria Municipal de Assistência Social:

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1077 - 1101 08 244 0029 2087 339030 00000000 1073
1101 08 244 0156 2092 339030 00000000 1036 - 1108 08 244 0157 2093 339030 00000000 1059
1108 08 244 0166 2100 339030 00000000 1070

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.